



**PL-RC-0001 – Política de Gestão
de Riscos, Controles Internos e
*Compliance***

Versão 4.0 | 05.2024

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências	2
4. Definições	2
5. Diretrizes	4
5.1 Independência	4
5.2 Canais de Comunicação	4
5.3 Apetite por Riscos	4
5.4 Riscos	5
5.5 Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	6
5.6 Modelo	7
5.6.1 Ambiente Interno e Definição de Objetivos Estratégicos	7
5.6.2 Identificação de Eventos e Avaliação de Riscos	7
5.6.3 Resposta aos Riscos	8
5.6.4 Atividades de Controle	8
5.6.5 Informação e Comunicação	8
5.6.6 Monitoramento	8
6. Papéis e Responsabilidades	9
6.1 Conselho de Administração	9
6.2 Comitê de Riscos, Privacidade e <i>Compliance</i>	9
6.3 Comitê de Auditoria	10
6.4 Diretoria Executiva	10
6.5 Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	11
6.6 Auditoria Interna	12
6.7 Demais Áreas da CRDC	12
7. Controle de Versionamento	12
8. Aprovação	13

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

1. Objetivo

Esta Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, doravante denominada tão somente como “Política”, visa estabelecer as diretrizes e as linhas gerais para as atividades de gestão de riscos, controles internos e *compliance*, pelas quais visa disseminar e fortalecer a cultura de tratamento do risco.

A presente Política está alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, às melhores práticas de mercado, em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a alta administração, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e todas as demais partes envolvidas nos negócios da CRDC.

3. Referências

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- Resolução BCB nº 304/2023;
- Código de Ética e Conduta da CRDC;
- Estatuto Social da CRDC;
- Regimento do Comitê de Auditoria da CRDC;
- Regimento do Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade;
- Regimento Diretoria;
- Regimento do Conselho de Administração;
- Política de Continuidade de Negócios;
- Política de Governança Corporativa;
- Declaração de Apetite por Riscos (RAS);
- *Principles for Financial Market Infrastructures* – BIS/IOSCO;
- Cadernos de Governança sobre Gerenciamento de Riscos;
- ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes;
- ABNT NBR ISO 31010, Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos;
- COSO – ERM – *Enterprise Risk Management*; e
- Declaração de posicionamento do Instituto os IIA (*The Institute of Internal Auditors*): As três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles.

4. Definições

Alta administração: membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva;

Apetite a riscos: nível de risco que uma companhia está disposta a aceitar.

BCB: Banco Central do Brasil.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade: órgão não estatutário de caráter permanente, tem como objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas adotadas para a difusão da cultura de mitigação de riscos, controles internos, *Compliance* e privacidade.

Comitê de Auditoria: é um órgão estatutário que tem como objetivo assessorar o Conselho de Administração, conforme as disposições do Estatuto Social da CRDC, das legislações e regulamentações aplicáveis à CRDC.

Companhia: Central de Registro de Direitos Creditórios S.A. – CRDC.

Compliance: estar em conformidade com as legislações aplicáveis, através de regras a serem seguidas por uma organização, visando preservar sua imagem e reputação.

Conflito de interesses: é quando existe a possibilidade de uma pessoa ser influenciada a agir em interesse próprio, deixando de cumprir princípios e diretrizes de uma organização.

Conselho de Administração: órgão de administração estatutário, responsável pela definição e supervisão das estratégias da organização e administração das ações, visando a sustentabilidade e o atingimento dos objetivos da Companhia.

Controles internos: medida que mantém e/ou modifica o risco. Controles incluem, mas não se limitam a qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras condições que mantêm e/ou modificam o risco.

Dono do risco: é o responsável pelo gerenciamento do risco.

Dono do controle: é o responsável pela execução do controle.

Fator de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma companhia no que se refere a riscos.

Impacto: consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco se materialize.

IOSMF: instituição operadora de sistema do mercado financeiro.

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada, ainda que objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, e se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

Risco: é a possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente o atendimento dos objetivos da Companhia.

SMF: sistema do mercado financeiro.

Tolerância ao risco: é o nível aceitável de variação do apetite, considerando o atendimento de objetivos específicos da Companhia.

COSO ERM – *Integrating with Strategy and Performance*: Denominado como Framework, destaca a importância de considerar os riscos tanto no processo de estabelecimento da estratégia quanto na melhoria performance.

5. Diretrizes

5.1 Independência

A CRDC possui estrutura organizacional capacitada e dedicada à função de riscos, controles internos e *compliance*, segregada das áreas de negócios e de Auditoria Interna para atuar com independência de forma a garantir uma gestão efetiva por parte da Companhia e assegurar o exercício pleno de suas atividades. Além disso, dispõe de recursos e de colaboradores adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de gestão de riscos, controles internos, *compliance*.

A Política de remuneração variável dos integrantes da estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é determinada independente do desempenho das áreas de negócio da CRDC.

5.2 Canais de Comunicação

A CRDC dispõe de canal de comunicação (Canal de Ética) para colaboradores, clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros e fornecedores possam reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionada à atividade da Companhia e apoiar a apuração imparcial da sua pertinência.

5.3 Apetite por Riscos

O Apetite por riscos é capturado pela Diretoria Executiva, sendo posteriormente pautado e discutidos em reunião do Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade e, em seguida, submetido à aprovação do Conselho de Administração, para alcançar os objetivos estratégicos, empregando princípios sólidos de gerenciamento, decisões transparentes e comunicação efetiva para priorização na gestão de riscos.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

Depois de estabelecido o apetite aos riscos e elaborada a Declaração de Apetite por Risco (RAS), procede-se a comparação entre apetite e os níveis verificados para adoção dos planos de ações cabíveis.

5.4 Riscos

A CRDC como entidade registradora classifica os riscos conforme natureza dos eventos que podem gerar perdas para a Companhia, em linha com a Resolução BCB nº 304/23, como segue:

Risco de crédito: risco de a parte contratante não liquidar na totalidade obrigação no momento devido e não o fazer no futuro;

Risco de investimento: risco de perda financeira enfrentado pela Companhia quando investe seus próprios recursos ou os de seus participantes;

Risco de liquidez: risco de a parte contratante não ter fundos ou moedas estrangeiras em valor suficiente para fazer frente às suas obrigações no momento devido, ainda que possa ser capaz de fazê-lo no futuro;

Risco de mercado: risco de perdas decorrentes de oscilações nos preços de mercado;

Risco geral de negócio: risco relacionado à gestão do empreendimento e associado ao impacto potencial na condição financeira do negócio, com reflexos negativos na perenidade da Companhia, podendo materializar-se de diversas formas, tais como a má execução da estratégia de negócios, a concorrência, perdas em outras linhas de negócio da instituição, entre outros fatores;

Risco de conformidade: inobservância às normas que disciplinam a Companhia, os SMF por ela exercida e os ativos financeiros registrados, inclusive quanto a terceiros contratados;

Risco legal: risco associado à inadequação ou à deficiência em contratos firmados ou em regulamentos estabelecidos pela Companhia, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas;

Risco operacional: risco de que deficiências nos sistemas tecnológicos ou nos processos internos, erros humanos, falhas de gestão ou perturbações causadas por eventos externos resultem na redução, deterioração ou interrupção dos serviços fornecidos no âmbito;

Risco de interconexão (interoperabilidade): risco de falha nos serviços prestados por uma IOSMF causado no âmbito do conjunto de arranjos contratuais ou de arranjos operacionais entre SMF que conectem SMF diretamente ou por meio de intermediário;

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

Riscos de continuidade de negócios: risco de não assegurar a continuidade das operações e serviços caso sofra prejuízos na condução de seu negócio;

Risco de segurança da informação e cibernético: causado pela inabilidade de uma IOSMF não se antecipar, não resistir, não se conter rapidamente para recuperar-se de um ataque cibernético;

Risco de privacidade: não assegurar a transparência, a segurança, a privacidade e o sigilo das informações transmitidas entre os sistemas de registro bem como o sigilo de dados e à proteção de dados pessoais, inclusive quanto a terceiros contratados;

Risco de fraude: possibilidade de fraude em produtos, serviços e processos, considerando, de forma individual e coletiva, os seus participantes, bem como outros com os quais exista algum tipo de relacionamento.

5.5 Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

A estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia busca assegurar a existência de um processo efetivo e transparente para o gerenciamento de riscos, de forma a proporcionar compreensão adequada dos riscos existentes ou emergentes, garantindo uma perspectiva global dos riscos que contemple os interesses dos participantes e possibilite inclusive avaliar o desempenho de seus administradores.

A estrutura de controles internos possui o condão de garantir o monitoramento periódico da eficácia dos controles, ajustando-os, quando necessário, a fim de buscar a melhoria contínua destes e, portanto, o aperfeiçoamento dos processos e operações da Companhia, bem como a redução do impacto no caso de materialização de riscos.

A estrutura é compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos seus produtos e serviços, atividades, processos, sistemas e a dimensão de sua exposição aos riscos.

A CRDC adota o modelo segregado em 3 (três) linhas de defesa para gestão de riscos, sendo que cada uma possui seu papel, quais sejam:

1ª (primeira) linha de defesa: Diretoria Executiva e colaboradores são responsáveis pela identificação, avaliação, reporte, ou seja, pelo gerenciamento dos seus riscos e controles dos riscos inerentes às suas atividades;

2ª (segunda) linha de defesa: Estrutura de Riscos, Controles Internos e *Compliance* supervisiona a governança dos riscos, apoiando a 1ª (primeira) linha de defesa sobre questões relacionadas a riscos, além de zelar pela metodologia delimitada pela Companhia; e

3ª (terceira) linha de defesa: Auditoria Interna que fornece uma avaliação independente, acerca da gestão de riscos e ambiente de controle.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

Essas responsabilidades estão diretamente atreladas à estratégia da Companhia, seus respectivos gestores e equipes. O programa de disseminação da cultura de riscos da CRDC enfatiza a necessidade do gerenciamento, tempestivo, dos riscos em todos os seus processos, possibilitando efetivamente o funcionamento correto do modelo.

A estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia está sob responsabilidade do Diretor Presidente, de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, o qual se reporta diretamente ao Conselho de Administração e detêm a independência necessária para cumprimento de suas funções.

5.6 Modelo

A CRDC adota o COSO ERM como modelo para a gestão de riscos, visando o desenvolvimento e manutenção de práticas de gerenciamento de riscos alinhadas com sua estratégia e objetivos, conforme os componentes a seguir:

5.6.1 Ambiente Interno e Definição de Objetivos Estratégicos

Um ambiente interno sólido é a base para a gestão eficaz de riscos, capaz de promover a gestão de riscos em todos os níveis da Companhia; inclui a cultura, valores éticos, filosofia de gestão, estrutura de governança e organizacional e padrões de funcionamento da Companhia.

As metas e objetivos – estratégicos e operacionais - da Companhia precisam ser claramente definidos, possibilitando que os riscos que podem afetar a capacidade da Companhia de alcançar esses objetivos possam ser identificados e gerenciados de forma eficaz. A alta administração e todos os demais colaboradores da CRDC devem entender claramente suas atividades e serem capazes de identificar os tipos de riscos inerentes, dedicando esforços para se manterem informados e desenvolverem práticas de gerenciamento sobre os mesmos.

Aos direcionadores estratégicos da Companhia, uma vez fixados, serão relacionados os riscos que, em potencial, poderão impactar seu atendimento.

5.6.2 Identificação de Eventos e Avaliação de Riscos

A identificação de eventos compreende no conjunto de eventos de risco, de origem interna ou externa, que podem impactar o alcance dos objetivos da CRDC, indicando áreas de incidência, causas e potenciais impactos associados aos processos, produtos e serviços. Este processo é dinâmico e contínuo, além de ser crucial para a boa governança da Companhia.

Após a identificação dos eventos, a Companhia avalia a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial desses eventos nos seus objetivos; a avaliação de riscos fornece um mapa de possíveis eventos adversos para a CRDC e funciona como um mecanismo de priorização desses riscos e, conseqüentemente, uma ferramenta de direcionamento dos esforços para minimizar

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

os impactos mais significativos, por meio de uma estrutura de controles internos alinhada aos objetivos da Companhia.

5.6.3 Resposta aos Riscos

Em atenção a avaliação de riscos, a Companhia desenvolve estratégias e planos para responder aos riscos identificados. O objetivo é reduzir a probabilidade e/ou impacto dos eventos adversos. O tratamento dos riscos contemplará as decisões a seguir:

Título	Descrição
Terminar	Encerrar um processo ou negócio.
Aceitar	Assumir o risco.
Transferir	Transferir o risco.
Tratar	Estabelecer plano de ação para mitigar o risco.

5.6.4 Atividades de Controle

As atividades de controle são implementadas para ajudar a garantir que as respostas aos riscos sejam eficazes, incluindo políticas, procedimentos, sistemas e práticas que ajudam a mitigar os riscos e ocorrem em toda a Companhia, em todos os níveis e em todas as funções, tais como aprovação, autorização, verificação, reconciliação e segregação de funções.

5.6.5 Informação e Comunicação

A CRDC preza por um modelo de comunicação eficaz, contemplando todos os níveis da Companhia, visando garantir que todos estejam cientes dos riscos e das estratégias de gerenciamento destes. Daí porque, a estrutura de gestão de riscos da CRDC reflete as informações pertinentes nas políticas, normas e procedimentos, na cultura da Companhia.

Faz parte do processo de informação e comunicação, ainda, que os seus resultados e os outros aspectos associados aos riscos e sua gestão sejam comunicados periodicamente aos Órgãos competentes da Companhia.

5.6.6 Monitoramento

A estrutura de gestão de riscos monitora continuamente o processo de gerenciamento de riscos, visando garantir sua eficácia e adaptação tempestiva às mudanças nas circunstâncias internas e externas, conforme o grau de priorização dos riscos no ambiente da CRDC.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

6. Papéis e Responsabilidades

A Companhia dispõe de estrutura organizacional efetiva, em atenção aos interesses dos participantes, possibilitando, inclusive, a avaliação de desempenho dos administradores.

Dentre outras que possam constar de demais documentos específicos da Companhia, são responsáveis:

6.1 Conselho de Administração

- a) Promover uma cultura ampla de gestão de riscos e *compliance*;
- b) Estabelecer e promover os padrões de integridade e conduta ética por parte da cultura da CRDC;
- c) Prevenir e administrar situações de conflitos de interesse;
- d) Estabelecer apetite e tolerância aos riscos (RAS);
- e) Fixar os objetivos estratégicos e as suas diretrizes;
- f) Nomear, designar, exonerar ou dispensar os Diretores e responsáveis pela gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- g) Assegurar que a Diretoria faça a gestão adequada de riscos, controles internos e *compliance*;
- h) Propor diretrizes relativas à adoção de medidas corretivas em casos de identificação de falhas de controle interno e de *compliance*;
- i) Assegurar que os recursos necessários serão alocados para a estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- j) Manifestar-se acerca de recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria para contratação ou substituição das auditorias independente e interna;
- k) Instalar e regulamentar os seus Comitês de Assessoramento;
- l) Aprovar o Relatório de Riscos, Controles Internos e *Compliance*; e
- m) Aprovar a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, bem como outras relacionadas ao tema.

6.2 Comitê de Riscos, Privacidade e *Compliance*

- a) Recomendar o direcionamento estratégico relativo à gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- b) Realizar análise crítica e aconselhar sobre a definição da metodologia de gestão de riscos e controles internos, bem como as ações para tratamento dos riscos críticos / relevantes da CRDC;
- c) Assegurar a conformidade de rotinas, práticas e procedimentos com as políticas, responsabilidades inerentes e definições pertinentes à estrutura de gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- d) Apoiar a análise de riscos relevantes para a CRDC, tanto os já identificados como os ainda não contemplados pelos processos de avaliação e gestão de riscos;

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

- e) Poderá apreciar relatórios emitidos pelos Órgãos Reguladores, auditorias internas e independente no tocante às deficiências dos controles internos e respectivas providências das áreas envolvidas;
- f) Apreciar o Relatório de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- g) Monitorar o atendimento as legislações e regulamentações aplicáveis, as recomendações dos Órgãos Reguladores e ao Código de Ética e Conduta da CRDC;
- h) Apoiar a estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* em suas necessidades; e
- i) Apreciar a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, assim como os demais documentos internos relacionados.

6.3 Comitê de Auditoria

- a) Avaliar e monitorar a adequação dos processos de gestão de riscos, controles internos e *compliance*, promovendo reuniões periódicas com o Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade, Diretoria e demais pontos focais, comunicando, sempre que necessário, ao Conselho de Administração os casos que requeiram providências;
- b) Acompanhar as recomendações para melhorias nos sistemas de gestão de riscos e controles internos efetuadas pelos auditores internos, auditores independentes e Órgãos Reguladores; e
- c) Fomentar a eficácia do canal de ética.

6.4 Diretoria Executiva

- a) Disseminar a cultura orientada à gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- b) Implementar processo contínuo, integrado e abrangente para a gestão de riscos da Companhia;
- c) Avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação desta Política;
- d) Realizar a gestão adequada de riscos, controles internos e *compliance*, reportando qualquer desvio à estrutura responsável;
- e) Fornecer as informações necessárias para a adequada gestão de riscos;
- f) Implantar as ações necessárias para atendimento dos planos de ação;
- g) Assegurar que as políticas, procedimentos e métricas de gestão de riscos estejam alinhados com os limites de apetite e tolerância ao risco (RAS);
- h) Apreciar a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, assim como os demais documentos internos relacionados ao tema;
- i) Responder pelo gerenciamento de riscos, bem como pela implementação e manutenção de um ambiente de controles internos compatível com o porte, a complexidade e os riscos aos quais a Companhia está exposta;
- j) Apreciar o Relatório de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- k) Auxiliar nas avaliações do risco e validar essas avaliações;
- l) Fomentar a implementação da Gestão de Continuidade de Negócios, de forma a assegurar a manutenção dos processos críticos da Companhia em potenciais incidentes ou eventos de crise; e

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

m) Garantir a eficácia do canal de ética, assegurando que seja facilmente acessível, confidencial e promova uma cultura organizacional que encoraje a comunicação de suspeitas de desvios comportamentais.

6.5 Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

- a) Orquestrar o acultramento da CRDC, em assuntos referentes à gestão de riscos, integridade, conduta ética e *compliance*;
- b) Prever mecanismos que visem à promoção de elevados padrões éticos e de uma cultura organizacional ampla de gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- c) Estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia;
- d) Definir de forma clara e objetiva as responsabilidades das partes envolvidas, inclusive quando terceirizadas;
- e) Propor e gerir a estrutura de gestão de riscos;
- f) Monitorar o ambiente de riscos e controles internos da Companhia;
- g) Suportar os gestores na identificação e monitoramento de riscos;
- h) Elaborar e acompanhar os níveis de apetite e tolerância aos riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- i) Auxiliar na definição de indicadores de riscos;
- j) Suportar/apoiar os gestores/executivos no desenvolvimento de planos de ação para mitigação de riscos;
- k) Prever a realização de testes e a revisão periódica dos controles internos, contingências e estratégias de comunicação;
- l) Reportar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade e ao Comitê de Auditoria o nível de exposição aos riscos (evolução dos riscos) e o status dos planos de ação/mitigação associados a eles;
- n) Elaborar o Relatório de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- o) Elaborar Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, assim como os demais documentos internos relacionados ao tema;
- p) Prever plano de recuperação e encerramento ordenado das atividades, sistema operados e da própria Companhia;
- q) Garantir a conformidade da Companhia às normas e requisitos regulatórios que a ela se aplicam;
- r) Prever a gestão de conflito de interesses;
- s) Atender às recomendações e aos apontamentos da auditoria interna, auditores independentes e dos Órgãos Reguladores relacionados à gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- t) Acompanhar e divulgar as alterações ocorridas em legislações e regulamentações aplicáveis, para às áreas envolvidas, a quem compete o cumprimento das determinações;
- u) Realizar a gestão dos normativos internos da CRDC, visando mantê-los aderentes ao processo estabelecido;
- v) Apoiar as áreas nas demandas dos Órgãos Reguladores, assim como realizar o envio das providências adotadas e documentos solicitados;

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

- w) Manter o Código de Ética com as diretrizes que devem ser observados e adotados por todos na CRDC para nortear as ações e relações com o público o qual se relacionam, no que concerne aos aspectos de ética e moral e monitorar sua aderência;
- x) Assegurar a disseminação e aculturamento dos padrões de integridade e conduta da Companhia através de comunicados e treinamentos disponibilizados a todos os colaboradores;
- y) Contribuir com a Auditoria Independente na confecção do Relatório sobre o sistema de controles internos e descumprimentos de dispositivos legais e regulares acrescentando ao conteúdo a descrição dos aspectos relevantes de controles internos; e
- z) Desenvolver e manter Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios, elaborando e revisando documentação relacionada, mantendo-as sempre atualizadas, inclusive, em atenção a eventuais alterações estruturais da Companhia.

6.6 Auditoria Interna

Avaliar de forma independente a estrutura de gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* contemplando:

- a) As políticas de riscos corporativos relevantes;
- b) Os sistemas, as rotinas e os procedimentos para a gestão de riscos;
- c) Os modelos para a gestão de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;
- d) Patrimônio especial;
- e) Plano de recuperação e encerramento ordenado; e
- f) Planejamento de metas e necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos

6.7 Demais Áreas da CRDC

- a) Gerir adequadamente seus riscos e executar os controles, reportando qualquer desvio à estrutura de riscos, controles internos e *compliance*;
- b) Fornecer as informações necessárias para a adequada gestão de riscos;
- c) Implantar as ações necessárias solicitadas pela estrutura de gestão de riscos, controles internos e *compliance*;
- d) Adotar as melhores práticas de gestão de riscos em todas as atividades desempenhadas, consoante com a presente Política e demais documentos correlatos, treinamentos, orientações emanadas do Conselho de Administração, da Diretoria ou de qualquer outra área envolvida na gestão de riscos da Companhia.

7. Controle de Versionamento

Versão	Data	Área Responsável	Descrição/Motivo
1.0	20.09.2021	Riscos e <i>Compliance</i>	Emissão do Procedimento.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 4.0
PL-RC-0001 – Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Vigência: 29.04.2024 a 29.04.2026

2.0	14.10.2022	Riscos e <i>Compliance</i>	Alterados os itens: 3. Abrangência; 4. Definições; 5.3.3. Identificação de eventos; 5.3.4. Avaliação de riscos; 5.3.5. Resposta aos riscos; e 5.4. Papéis e Responsabilidades.
3.0	17.10.2023	Riscos	Revisão geral, adequação a nova estrutura de normativos internos e alteração do código e nome da política.
4.0	19.02.2024	Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Revisão geral, bem como a inclusão da matéria de Conformidade, antes tratada em política específica.
5.0	02.05.2024	Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Revisão geral, com vistas a adequação à Res. BCB nº 304/23.

8. Aprovação

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 02.05.2024.